

Caderno de Encargos

PAQ. 67/21 - EDOC/2021/13918

Cláusulas jurídicas

Cláusula primeira

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré contratual que tem por objeto principal a elaboração do Projeto para a “Cobertura WiFi e Interligação Rádio do Aeródromo com os Bombeiros”.

Cláusula segunda

Contrato

1.O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2.O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse diploma legal.

Cláusula terceira

Prazo

A prestação de serviços objeto do contrato previsto na cláusula primeira deve ser realizada nos prazos indicados nos Anexos III e IV do Programa Preliminar, a contar da data da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula quarta

Obrigações principais do prestador

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorrem para o prestador a obrigação principal de executar e fornecer os bens de acordo com o previsto no caderno de encargos e na proposta adjudicada.

2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário á perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula quinta

Objeto do dever de sigilo

1. O prestador deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2.A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente á execução do contrato.

3.Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e documentação que fosse comprovadamente do domínio público á data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar.

Cláusula sexta

Preço contratual

1.Pela prestação se serviços objeto do contrato o Município de Viseu deve pagar ao co-contratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA á taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2.O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, bem como quaisquer encargos decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula sétima

Condições de pagamento

1.As quantias devidas pelo Município de Viseu, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de trinta dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

2.Em caso de discordância por parte do Município de Viseu quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder á emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula oitava
Penalidades contratuais

(Não se aplica)

Cláusula nona
Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias á vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever á data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, designadamente tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

c) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

d) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada á outra parte.

5. A força maior determina a “prorrogação dos prazos” de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

Cláusula décima

Subcontratação e a cessão da posição contratual

São admitidas a subcontratação e a cessão da posição contratual, nos termos legais.

Cláusula décima primeira

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Viseu pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao co-contratante, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula décima segunda

Resolução por parte do fornecedor de bens

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o co-contratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 60 dias.

Cláusula décima terceira

Comunicações e notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

Cláusula décima quarta

Foro competente e legislação aplicável

1- Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.

2-O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e legislação complementar.

Cláusula décima quinta

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.



MUNICÍPIO DE
VISEU

- C.E.T. -

Caderno de Especificações Técnicas

Cobertura WiFi e Interligação Rádio do Aeródromo com os Bombeiros



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Município de Viseu pretende adquirir os equipamentos necessários para dotar o Quartel dos Bombeiros e o Aeródromo com uma solução de Wi-fi de última geração.

A solução e equipamentos deve permitir a interligação entre estes dois pontos via rádio.

1. Equipamentos e material necessário

Pretende-se, no âmbito deste procedimento, que sejam incluídos os seguintes equipamentos e material:

- i. Ponto de acesso;
- ii. Transceivers;
- iii. Chicotes de rede CAT6;
- iv. Chicotes de rede FO;
- v. Switches;
- vi. Fontes de alimentação ininterruptas;
- vii. Injetores de corrente;
- viii. Cabo UTP de 4 pares;
- ix. Cabo de fibra int/ext;
- x. Pannel de Fibra ótica;
- xi. Cassetes de fusão FO;
- xii. Bastidores;
- xiii. Pannel Organizador;
- xiv. Régua de tomadas;
- xv. Pannel RJ45;
- xvi. Antena de rádio;
- xvii. Protetor de corrente;
- xviii. Cabo FTP exterior;

Os equipamentos e material necessário deverão respeitar as características abaixo discriminadas:

i. Ponto de Acesso

Descrição:	Cisco Aironet Mobility Express 1815i Series
Protocolos de autenticação:	Advanced Encryption Standard (AES) for Wi-Fi Protected Access 3 (WPA3), WPA2, WPA: 802.1X, RADIUS Authentication, Authorization, and Accounting (AAA): 802.11r: 802.11i:
Número máximo de clientes:	200 por Wi-Fi rádio: 400 por Access Point:
Interfaces:	1x 10/100/1000BASE-T autosensing(RJ-45): 1x Porta de manutenção (RJ-45):
Quantidade	7

ii. Transceivers;

Descrição:	Cisco transceiver module, MMF/SMF, 1310nm, DOM
Velocidade:	1000
Barramento:	SPF
Conectividade:	FO LC
Parâmetro SFP:	LH,LX
Distância máxima:	10000 metros
Quantidade:	2

Descrição:	Gigabit Ethernet LH Mini-GBIC SFP Transceiver
Parâmetro SFP:	LH
Quantidade:	2

iii. Chicotes de rede CAT6;

Descrição:	Chicotes de rede
Tipo:	CAT6 UTP
Comprimento:	Até 2 metros
Quantidade	29

iv. Chicotes de rede FO;

Descrição:	Chicote fibra ótica
Barramento:	SFP
Tamanho:	Até 2 metros
Quantidade:	4

Descrição:	Chicote fibra ótica
Barramento:	SFP
Parâmetro SFP:	SC
Tamanho:	Até 1,5 metros
Quantidade:	16

v. Switches;

Descrição:	Cisco SG350-28P 28-port Gigabit POE Managed Switch
Agregação de portas:	Support for IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP) Up to 8 groups Up to 8 ports per group with 16 candidate ports for each (dynamic) 802.3ad link aggregation
VLANs:	Support for up to 4096 VLANs simultaneously Port-based and 802.1Q tag-based VLANs MAC-based VLAN Management VLAN Private VLAN Edge (PVE), also known as protected ports, with multiple uplinks Guest VLAN Unauthenticated VLAN Dynamic VLAN assignment via RADIUS server along with 802.1x client authentication CPE VLAN Voice traffic is automatically assigned to a voice-specific VLAN and treated with appropriate levels of QoS. Auto voice capabilities deliver network-wide zero touch deployment of voice endpoints and call control devices.
Interfaces:	28x Gigabit Ethernet; 2x SFP slots
Quantidade	2

vi. Fontes de alimentação ininterruptas;

Descrição:	APC Smart-UPS X 3000VA Rack/Tower LCD 200-240V (2:27 h de autonomia para um carga de 200W)
Potência máxima:	2.7kWatts
Distorção máxima de saída:	Inferior a 5%
Frequência de saída:	50/60Hz
Quantidade:	1

vii. Injetores de corrente;

Descrição:	Power Injector Gb 802.03at
Quantidade	7

viii. Cabo UTP de 4 pares;

Descrição:	Cabo 4 pares UTP CAT6 LSOH
Quantidade	Estima-se ser necessários 500 metros deste cabo

ix. Cabo de fibra int/ext;

Descrição:	Cabo INT/EXT Fibra, LSOH, 1X8FO
Uso:	Interior e exterior
Tipo de cabo:	1X8
Quantidade:	Estima-se ser necessário 50 metros deste cabo.

x. Painel de Fibra ótica;

Descrição:	Painel de fibra ótica
Tipo:	1U
Tamanho:	19"
Portas:	24
Quantidade:	2

xi. Cassetes de fusão FO;

Descrição:	Cassete de Fusão de FO
Número de ligações:	24
Quantidade:	2

xii. Bastidores;

Descrição:	Bastidor
Capacidade:	12 Us
Quantidade:	1

xiii. Painel Organizador;

Descrição:	Painel organizador
Tipo:	1U
Tamanho:	19"
Quantidade	4

xiv. Régua de tomadas;

Descrição:	Régua de tomadas
-------------------	------------------

Nº de tomadas:	6
Tipo de tomadas:	Schuko
Sistema de controlo:	Interruptor Bipolar
Tamanho:	19"
Quantidade	2

xv. Painei RJ45;

Descrição:	Painei portas ethernet 1U
Tipo:	RJ-45
Nº de portas:	24
Categoria Ethernet:	CAT6
Quantidade	4

xvi. Antena de rádio;

Descrição:	Antena de rádio
Range de frequências:	5GHz – 5970 MHz
Interface:	100/1000 BaseT, rate auto negotiated (802.3af compliant)
Velocidade do link:	24 GHz até 700 Mbps
Quantidade:	2

xvii. Protetor de corrente;

Descrição:	Protetor de corrente
Quantidade:	4

xviii. Cabo FTP exterior;

Descrição:	Cabo FTP
Quantidade:	Estima-se que sejam necessários 200 metros deste cabo.

2. Serviços de suporte

Pretende-se no âmbito deste procedimento que sejam incluídos os seguintes serviços:

Site Survey no local;
Planeamento e desenho da solução;
Gestão de Projeto;
Instalação da Solução;

Configuração, colocação em serviço e testes;
Documentação técnica e Relatório de Projeto.
Colocação em Serviço (fora de horas)

3. Serviços de garantia

Pretende-se um serviço garantia que englobe:

Manutenção e Assistência Técnica remota;
Duração 3 ano(s) c/ extensão da garantia para todos os equipamentos e peças de substituição.



MUNICÍPIO DE
VISEU